Nome	Categoria	Índice/Nível	Cessação de funções
Almira Conceição S. Guimarães Branco António José Sampaio Trigo Ana Coelho Mesquita Maria Augusta Sevivas Costa L. Marques Maria Isabel Rodrigues Paula Maria Teresa Félix Machado	Professor Professor Professor Professor	299 340 340	31/07/2013 30/06/2013 30/06/2013 30/09/2013 28/02/2013 30/06/2013

13 de março de 2014. — O Diretor, Abel Augusto Conde Ribeiro.

207689367

Aviso n.º 3954/2014

Para cumprimento do estatuído na alínea d) do n.º 1 do artigo n.º 37 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do Pessoal Docente que cessou funções por motivo de falecimento no período de 1 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Nome	Categoria
Manuel Alves Lopes Rodrigues	Professor.

13 de março de 2014. — O Diretor, *Abel Augusto Conde Ribeiro*. 207689229

Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Sintra

Despacho n.º 4236/2014

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos artigos 35.º, 36.º, 37.º e 41.º, do Código do Procedimento Administrativo, delego, para os anos letivos 2013 a 2017, na adjunta da diretora do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Maria Fernanda de Sá Rodrigues Lopes, as competências para praticar os seguintes atos:

- 1 Distribuir e monitorizar o serviço das assistentes operacionais da escola sede do agrupamento;
- 2 Proceder à avaliação do desempenho das assistentes operacionais da escola sede, sob a coordenação da subdiretora do agrupamento;
- 3 Proceder à gestão do pessoal não docente, incluindo a organização dos horários e serviços e a mobilidade entre estabelecimentos de ensino do mesmo agrupamento;
- 4 Elaborar e coordenar o plano de segurança e respetivo grupo de trabalho;
- 5 Superintender, acompanhar e articular o desenvolvimento das atividades desportivas e do desporto escolar;
- 6 Superintender todas as atividades do plano tecnológico da educação;
- 7 Superintender a inventariação de material e equipamento, garantindo a atualização do CIBE;
- 8 Gerir as instalações, espaços e equipamentos, bem como outros recursos educativos;
- 9 Participar no conselho administrativo, substituindo a subdiretora como vogal, sempre que esta assuma a presidência do órgão por impedimento da diretora;
- 10 Gerir, promover e assegurar a manutenção e reparação das instalações, espaços e equipamentos, bem como dos outros recursos educativos;
- 11 Ceder as instalações escolares, a título gratuito ou oneroso, à comunidade para a realização de atividades culturais, desportivas, cívicas ou de reconhecida necessidade;
- 12 Propor o abate de bens, equipamentos, mobiliários e materiais degradados ou inutilizados, dando conhecimento, após autorização da diretora, à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- 13 Superintender os serviços especializados de apoio às crianças com necessidades educativas especiais, nomeadamente no que diz respeito às referenciações e pedidos de avaliação;
- 14 Coordenar os serviços dos exames nacionais do 2.º e 3.º ciclo;
 - 15 Superintender a gestão dos cartões escolares;
- 16 Superintender a equipa de elaboração de horários das turmas e docentes do 2.º e 3.º ciclo;
 - 17 Representar a direção nos conselhos ecoescolas;

18 — Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende, acompanhe ou coordene

O presente despacho produz efeitos a 1 de agosto de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito dos poderes agora delegados.

13 de março de 2014. — A Diretora, *Maria Teresa Nogueira Lima de Andrade*.

207689391

Despacho n.º 4237/2014

Nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e nos artigos 35.º, 36.º, 37.º e 41.º, do Código do Procedimento Administrativo, delego, para os anos letivos 2013 a 2017, na subdiretora do Agrupamento de Escolas Visconde de Juromenha, Anabela Filipe Correia, as competências para praticar os seguintes atos:

- 1 Substituir e representar a diretora em todos os assuntos de gestão corrente relativos à educação pré-escolar e 1.º ciclo;
- 2 Coordenar as atividades pedagógicas da educação pré-escolar e 1.º ciclo;
- 3 Superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários dos docentes e das turmas da educação pré-escolar e 1.º ciclo e respetiva distribuição de serviço letivo e não letivo;
- 4 Acompanhar e monitorizar a supervisão pedagógica e articulação curricular no pré-escolar e 1.º ciclo;
- 5 Ser responsável por tudo o que concerne ao pessoal não docente em exercício de funções nos estabelecimentos do 1.º ciclo e pré-escolar do agrupamento, nomeadamente a avaliação do desempenho;
- 6 Convocar e presidir a reuniões que entenda necessárias para o bom funcionamento das várias áreas que superintende/acompanhe ou coordene:
- 7 Supervisionar e coordenar todo o processo de realização de provas no âmbito da avaliação externa do 1.º ciclo;
- 8 Planificar, verificar e acompanhar as atividades de enriquecimento curricular e proceder à seleção e recrutamento do pessoal docente nos termos dos regimes legais aplicáveis;
 - 9 Coordenar e articular a componente de apoio à família;
- 10 Planificar e verificar a execução das atividades no domínio da ação social escolar de todos os alunos do agrupamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo conselho geral, nomeadamente: refeitório da escola sede, bufete, seguro escolar, material escolar, manuais escolares, suplementos alimentares e leite escolar;
- 11 Ler e organizar as atas e informações presentes nas atas da educação pré-escolar e 1.º ciclo;
- 12 Autorizar pedidos de transferência de escola ou mudança de turma, renovações ou inscrições no que concerne a alunos do pré-escolar e 1.º ciclo;
- 13 Propor procedimentos adequados à diretora, sobre todos os assuntos que digam respeito ao pré-escolar e 1.º ciclo;
- 14 Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos nos termos da lei aplicável;
- 15 Superintender o funcionamento do refeitório, bufete, reprografía e papelaria;
- 16 Intervir na organização dos horários e serviços do pessoal não docente;
- 17 Organizar e verificar os procedimentos administrativos e pedagógicos inerentes ao registo das atividades letivas e não letivas no pré-escolar e 1.º ciclo;
- 18 Integrar o conselho administrativo e monitorizar os procedimentos contabilísticos, enquanto membro do conselho administrativo;
- 19 Elaborar o projeto de orçamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas em conselho geral;
- 20 Coordenar a elaboração dos mapas estatísticos solicitados pelas entidades da administração educativa e outras, garantindo o cumprimento dos prazos de exportação para os serviços centrais;
- 21 Justificar/injustificar as faltas e aprovar férias e licenças do pessoal não docente, nos termos da lei;